



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 2/2020
PROCESSO N.º 8519786-28.2019.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 181/2019, disponibilizada no DJE, em 31.01.2019, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**, com **ampla participação** dos interessados que atendam aos requisitos deste edital e será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço técnico profissional de elaboração de laudos de avaliações de imóveis descritos nos anexos deste edital, como também outros imóveis que a Administração venha a ter interesse na aquisição, locação, permuta, doação e venda, a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/1/2020 às 9:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/1/2020 às 9:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/1/2020 às 9:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 11 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- 1.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 1.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.1.1 Para o Lote Único, as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.

- 3.2 É vedada a participação de interessados:

3.2.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

- 3.3 É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas:

3.3.1 Cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

3.3.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3.3 Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.3.4 Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.3.5 Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.)

3.3.5.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.3.5.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.3.6 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 3.4** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 3.4.1** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.4.2** Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- 3.4.3** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.4.4** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.4.5** Que seja autor do Termo de Referência;
- 3.4.6** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;
- 3.4.7** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.4.7.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 3.4.7.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 3.5** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.6** **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Coordenar o processo licitatório;
 - b) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - d) Receber as propostas de preços;
 - e) Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - i) Receber a documentação de habilitação;
 - j) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k) Declarar o vencedor;
 - l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - m) Elaborar e publicar a Ata da sessão;
 - n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
 - o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
- 4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.5** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A, ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.9** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.10** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.
- 4.12** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.12.1** Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.12.2** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".
- 4.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.14** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 4.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.15.1** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

DA VISTORIA TÉCNICA

- 4.16** Antes de apresentar sua proposta, a LICITANTE deverá analisar todos os documentos do edital, sendo **recomendada a vistoria nos locais dos serviços**, verificando as condições locais e executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, conforme especificações dos **itens 3.4 a 3.14 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.17** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 4.18** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.19** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.20** Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.21** Para efeito de lances, será considerado o valor global.
- 4.21.1** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;
- 4.21.2** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.21.3** **O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.**
- 4.22** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 4.23** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.24** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.25** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- 4.25.1** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.26** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;
- 4.26.1** Os procedimentos descritos no **subitem 4.26** somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.26.2** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e, também, para toda a sociedade.
- 4.27** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.28** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.29** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 4.30** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 4.31** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 4.32** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.33 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5. PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1** A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE (CPL), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

5.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.1.3 Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.1.3.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7.

5.1.3.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.2** A proposta deverá explicitar:

5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

5.2.2 Número do processo e do Pregão;

5.2.3 Planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2 deste Edital**;

5.2.4 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

5.2.5 O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 4/2008;

5.2.6 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, **conforme Anexo 2 deste Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

- 5.3** No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

- 5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.**
- 6.3** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
- 6.4** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subseqüente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 6.5** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.6** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- 6.7** Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.7.1** Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- 6.7.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
- 6.7.3** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexecutáveis.
- 6.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.9** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.10 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**
- 6.11** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.12** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1** Efetuados os procedimentos previstos no **item 4 (quatro)** deste edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá entregar no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéa, CEP 60822-325;
- 7.1.1** O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subseqüente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.
- 7.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).
- 7.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.5.1 No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.5.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.5.1.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

7.5.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.5.1.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido de acordo com **subitem 7.10.5** deste Edital.

7.5.2 O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.5.2.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.5.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.5.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**

7.5.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.5.7 Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.5.8 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital;**

7.5.9 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital;**

7.5.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 8 do Edital.**

7.5.11 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital.**

7.5.12 Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital.**

7.5.12.1 Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6 Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar os documentos elencados no **item 4 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.**

7.7 Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **item 5 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo 1** deste Edital e apresentar:

a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

b.2 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

b.4 A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

b.4.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.4.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

b.4.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

7.7.1 A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.7 “b.4.1”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.8 O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

7.9 A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

7.10 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.10.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

7.10.2 Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

7.10.3 Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhadas de originais;

7.10.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.10.5 **Dentro do prazo de validade.** Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

- 7.11** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 7.12** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 7.13** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;
- 7.13.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 7.13.2** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.14** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 7.15** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 8.2** Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital;
- 8.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 8.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no **prazo de 24 horas**.
- 8.4** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 9.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.
- 9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8** **A decisão em grau de recurso será definitiva** e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 10.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.3** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.4** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 10.5** Por ocasião da hipótese prevista no **subitem 11.5**, todos os atos subsequentes serão registrados no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A e nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2** Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo 11 – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Superintendente da Área Administrativa do TJCE, pelo Secretário de Administração e Infraestrutura, e pelo(s) representante(s) da Fornecedora legalmente credenciado(s) e identificado(s).
- 11.3** Será excluído da Ata de Registro de Preços o Fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- 11.4** **A Gerência de Engenharia será fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços** de que trata este Edital, podendo ser nomeado servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.
- 11.5** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução do TJCE n. 2/2015.
- 11.6** A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo assegurada à detentora do Registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 11.7** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.
- 11.8** Os Fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.
- 11.9** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido, ou for declarado inidôneo para licitar, ou contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, terá o seu Registro cancelado.
- 11.10** O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 11.11** O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 11.11.1** Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 11.12** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

convocar os demais Fornecedores classificados de acordo com o **subitem 4.30** deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

- 11.13** Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão.
- 11.14** As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.
- 11.15** **A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para órgãos não participantes.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.2** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no **item 15 (quinze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos. 86 a 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
- 13.3** As multas a que se refere o item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.
- 13.4** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1** As condições de pagamento estão descritas no **item 12 (doze) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.
- 14.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

15. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 15.1** O(s) preço(s) oferecido(s) será(ão) fixo(s) e irajustável(eis) pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 15.2** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.500.21814.15.33903900.2.70.00.1.20

15.3 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Edital, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

16.2 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

16.3 O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

16.4 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital de Pregão Eletrônico, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

16.5 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

16.6 O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

16.6.1 O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.

16.6.2 O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as solicitações que serão emitidas posteriormente por e-mail.

16.7 As notas de empenho serão encaminhadas ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

17. DO FORNECIMENTO

17.1 As características dos serviços estão previstas no **item 8 Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**.

17.2 Os critérios de execução e recebimento do objeto deste Edital estão previstos no **item 9 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**.

17.3 A Relação de imóveis está prevista no **Anexo II do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

18.1 As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 14 do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital**.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19.1 As obrigações do FORNECEDOR estão estabelecidas no **item 13 do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital**.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, constante no **Anexo 11 deste Edital**.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.6** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 21.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 21.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 21.12** **A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**
- 21.13** Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 21.14** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 21.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 21.16** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 21.17** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

21.17.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

21.17.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

21.17.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

21.18 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.19 Havendo divergência entre as especificações da descrição dos itens na descrição do licitações-e do Banco do Brasil S.A., Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

21.20 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.21 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 6 de janeiro de 2019.

**Luis Eduardo de Menezes Lima
SUPERINTENDENTE DA ÁREA
ADMINISTRATIVA DO TJCE**

**Moises Antonio Fernandes Monte Costa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE**

Aprovado:

**Francisco Sirédson Tavares Ramos
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE, em responsabilidade**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA



Termo de Referência

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

36
al

1. DO OBJETO

1.1 Termo de referência para registro de preços visando contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço técnico profissional de elaboração de laudos de avaliações de imóveis descritos nos anexos deste Termo de Referência, como também outros imóveis que a Administração venha a ter interesse na aquisição, locação, permuta, doação e venda.

1.1.1 Quadro do objeto:

LOTE ÚNICO

ITEM	LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS A SEREM AVALIADOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE DE LAUDOS
1	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL ATÉ 50KM DE FORTALEZA	LAUDO	37
2	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL DE 51KM A 300KM DE FORTALEZA	LAUDO	239
3	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL DE 301KM A 600KM DE FORTALEZA	LAUDO	196

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada, mediante Ata de Registro de Preços, a fim de aferir os valores atuais de diversos imóveis do Tribunal de Justiça para fins de alienação, conforme Lei nº 16.715 de 21/12/2018.

2.2 Buscando promover a prestação jurisdicional com maior agilidade e considerando possíveis projetos da Gestão atual do Tribunal de Justiça foi estipulado um quantitativo de margem de segurança para eventuais imóveis que esta Corte de Justiça possa vir a ter interesse na aquisição, locação, permuta, doação e venda.

2.3 Para melhor embasar decisão da Administração quanto aos custos de possível alienação é de boa prática a realização de trabalho técnico específico de avaliação imobiliária, sendo que, atualmente, não há no quadro de servidores e colaboradores do Poder Judiciário cearense profissional habilitado para esse tipo de serviço, ensejando necessidade de contratação específica.

2.4 Ressaltamos que a composição do objeto em lote único justifica-se pela unicidade de fiscalização concentrada em uma única empresa, bem como na padronização dos serviços prestados e, ainda, na oportunidade de negociação com valor mais favorável para a administração pública em virtude da atratividade pela maior quantidade de quilômetros que, na presente situação, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade. Vale salientar que órgãos como TRE-CE e Secretaria de Planejamento do Estado do Ceará utilizaram em suas contratações esse mesmo entendimento.

2.5 Por se tratar de contratação de serviço, o presente termo de referência não traz a divisão de cota reservada de 25% do objeto para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que a Lei Complementar nº 147/2014, em seu inciso III, art. 48, limita tal obrigação para certames de aquisição de bens de natureza divisível.

2.6 A opção pelo Sistema de Registro de Preços se dá em virtude do(s) objeto(s) licitado(s) não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser executado pelo Poder Judiciário. Conforme resolução nº 02/2015, art. 3º, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no Diário da Justiça (DJE), no dia 06 de março de 2015, edição 1161.



Termo de Referência

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

2.7 A modalidade da Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da licitação quaisquer interessados que cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação e cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.

3.2 É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

a) Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

b) A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

c) A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

3.3 É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro ou contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

3.4 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

3.5 A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, com o objetivo de se inteirar das condições dos serviços, objeto deste documento, mediante prévio agendamento.

3.6 O agendamento da vistoria deverá ser realizado até 4 (quatro) dias úteis anteriores à abertura das propostas, em horário comercial, através do seguinte contato:

3.6.1 Gerência de Suprimentos e Logística : telefone (85) 3207.7490



Termo de Referência

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

3.7 O Poder Judiciário do Estado do Ceará se reserva o direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.

3.8 A vistoria poderá, em alguns casos, ser acompanhada por preposto da unidade judiciária, que por sua vez pode não deter conhecimentos técnicos sobre o objeto da licitação, cabendo aos mesmos simplesmente apresentar a edificação ao licitante.

3.9 A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

3.10 Realizada a visita/vistoria, o TJ-CE emitirá o atestado de vistoria, conforme modelo do anexo VI atestando textualmente o seguinte:

3.10.1 A licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste documento.

3.11 Para recebimento do atestado de vistoria a licitante deverá ter vistoriado no mínimo as seguintes edificações:

- I. Fórum da Comarca de Aquiraz
- II. Fórum da Comarca de Caucaia
- III. Fórum da Comarca de Sobral
- IV. Fórum da Comarca de Juazeiro
- V. Fórum da Comarca de Crateús

3.12 Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração (Anexo V) na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do presente Termo de Referência, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

3.13 A apresentação do atestado de visita/vistoria, ou da declaração de dispensa de vistoria, será obrigatória na fase de habilitação do certame.

3.14 Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria correrá por conta da licitante interessada.



Termo de Referência

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar:

4.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome da CONTRATADA, onde consta a área de atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da CONTRATADA.

4.1.2 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em atestados similares equivalentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo dos itens objeto deste Termo de Referência.

a) O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

b) Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

c) Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

c.1) cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

c.2) cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN- RFB nº 1774/17.

c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial:

c.1) Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$



Termo de Referência

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

c.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

c.3) A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o balanço patrimonial, apresentado na forma da lei.

5.2 O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DOS PREÇOS

6.1 Os serviços serão executados pelo preço constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão e entrega.

6.2 O valor contratado para elaboração de laudos incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

6.3 Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, a planilha abaixo:

ITEM	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	Nº DE LAUDOS	VALOR DO LAUDO	VALOR TOTAL
01	até 50km de Fortaleza			
02	de 51km a 300km de Fortaleza			
03	de 301km a 600km de Fortaleza			
	VALOR TOTAL			R\$

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Menor preço global.

7.1.1 Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.

7.1.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.

8. CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS

8.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1 O Laudo de Avaliação Patrimonial visa a determinar o valor de mercado para alienação



Termo de Referência

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

do imóvel indicados pela CONTRATANTE no período contratado.

8.1.2 A avaliação patrimonial deve buscar a realidade do mercado imobiliário à época presente, através de documentos e/ou publicações que demonstrem os valores em negociações imobiliárias e/ou anúncios e/ou outras referências.

8.1.3 Essa avaliação patrimonial necessita de estudos científicos de mercado, aplicação de metodologias e ferramentas estatísticas específicas, para os quais são imprescindíveis conhecimentos técnicos de profissionais qualificados para tal fim. Esses valores serão determinados pela **Norma de Avaliação de Bens do Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia (IBAPE) e pelas normas dos IBAPes estaduais, quando for o caso, com análise pelo Princípio do Conservadorismo da Contabilidade e seguirão, na íntegra, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 14-653-1, NBR 14- 653-2 e NBR 14-653-3 (e outras que vierem a substituir ou complementar estas) – em Grau III de Fundamentação e Grau III de Precisão.** Poderão ser admitidos os Graus I e II de Fundamentação e Graus I e II de Precisão apenas mediante apresentação de justificativa técnica da inviabilidade de adotarem-se graus superiores de fundamentação e precisão, cujos motivos não decorram ou dependam direta ou indiretamente da incapacidade técnica da CONTRATADA. Os serviços ainda deverão ser executados em estrita observância à legislação e demais normas em vigor que regem as avaliações patrimoniais, e de acordo com as instruções e recomendações específicas que venham a ser feitas pela CONTRATANTE.

8.1.4 A metodologia para avaliação imobiliária objeto da contratação deverá atender as seguintes premissas:

a) O imóvel deverá ser avaliado pelo Método Comparativo de Dados de Mercado, levantando-se os preços do metro quadrado de imóveis comparáveis, situados na mesma região geoeconômica do imóvel em estudo, sendo os valores obtidos homogeneizados através de fatores apropriados em função dos imóveis pesquisadas. Os valores homogeneizados coletados com vistas a compor uma amostragem para uso do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado deverão ser tratados estatisticamente com vistas a encontrar um modelo estatístico representativo do mercado imobiliário no qual se localiza o imóvel periciado. Apenas na impossibilidade técnica justificada de aplicação do Método Comparativo de Dados de Mercado, como quando o imóvel a ser avaliado se encontre em local onde o mercado imobiliário não possua grande atividade ou os registros das transações de imóveis, impossibilitando a composição de uma amostragem adequada, ou, ainda, a critério da CONTRATANTE, pode a CONTRATADA valer-se de outros métodos previstos nas normas NBR 14-653-1, NBR 14-653-2 e/ou NBR 14-653-3 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (e outras que vierem a substituir ou complementar estas).

b) O modelo adotado na avaliação, que explica as variações dos valores obtidos no mercado imobiliário a partir das amostras coletadas pela CONTRATADA, deverá ser definido através de variáveis de tal forma que o valor do imóvel periciado possa ser inferido.

c) Para atingir o grau máximo de precisão da avaliação, utilizar-se-á metodologia científica de Estatística Inferencial, com o intuito de comprovar de forma científica a influência mercadológica de diversas variáveis associadas aos imóveis em estudo, encontrando a equação que melhor ajusta o valor do imóvel às variáveis consideradas.

d) O modelo adotado na avaliação, que explica as variações dos valores obtidos no mercado imobiliário a partir de amostras da população em análise, deverá ser definido através de variáveis a partir dos quais o valor de um elemento específico de mercado possa ser inferido.

e) Para a avaliação do imóvel periciado, a CONTRATADA deverá levar em consideração, entre outros fatores, o preço da terra nua, o preço da construção, localização do imóvel, valoração



Termo de Referência

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

pelo entorno, buscando a realidade do mercado imobiliário da época analisada.

8.1.5 Os Laudos de Avaliação de Imóveis, objetos da contratação, deverão ser apresentados por escrito, digitado em computador, nos padrões fixados pelo Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia – IBAPE, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, contendo, entre outros, os seguintes itens:

- a) Indicação do órgão da Administração que tenha solicitado a avaliação;
- b) Descrição detalhada do imóvel avaliado, relato e data da vistoria, com apresentação de desenhos, fotografias e outros documentos que esclareçam aspectos relevantes;
- c) Vistoria do local com considerações sobre benfeitorias, localização, características do imóvel, terreno e dos logradouros anexos, tipo de ocupação circunvizinha, zoneamento, acessibilidades, transportes, melhoramentos públicos, fotografias, mapas entre outros;
- d) Diagnóstico de mercado: Pesquisa de valores do imóvel junto às imobiliárias, pesquisas realizadas em sítios na internet, pesquisas sobre IPTU e índice fiscal, considerações sobre tendências e flutuações do mercado imobiliário, fator de comercialização e outras informações técnicas que se tornem necessárias para a definição da avaliação do imóvel;
- e) Determinação do valor do imóvel e do valor de locação, com indicação explícita da data de referência, descrição detalhada da metodologia utilizada, critérios matemáticos e estatísticos adotados, definição do Nível de Fundamentação e Precisão (NBR 14653-2) com justificativa da escolha;
- f) Indicação do proprietário do imóvel avaliado;
- g) Informações complementares: outros conceitos, análises, justificativas técnicas e valores obtidos;
- h) Conclusão;
- i) Nome, assinatura, número do registro no CREA ou CAU e credenciais do engenheiro de avaliações.

8.1.6 O produto final do trabalho a ser realizado será composto do seguinte relatório:

- a) Laudo de Avaliação de Imóveis (modelo Completo), conforme NBR 14-653-1, NBR 14-653-2 e NBR 14-653-3 da ABNT;
- b) Sumário executivo; Apresentação; Escopo, objetivo e metodologia do trabalho; Resumo de valores, conforme escopo da proposta, pormenorizado, discriminando, de forma individualizada, as características principais do imóvel, zoneamento, pesquisa de dados de mercado e a homogeneização de valores e as fotografias ilustrativas das instalações prediais e ART do trabalho.

8.1.7 O valor máximo admitido pela Administração foi definido com base em pesquisas de mercado, conforme documentos juntados aos autos do respectivo processo licitatório, sendo considerado “preço de mercado” os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados.

8.1.8. Os serviços serão executados pelo preço constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão. Assim, o valor contratado para elaboração de laudos incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de**



Termo de Referência

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

8.1.9. O laudo de avaliação deverá ter todas as suas páginas rubricadas e/ou assinadas, sendo a última obrigatoriamente assinada por responsável técnico com a indicação do seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU.

8.1.10. O laudo deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1 O(s) serviço(s) licitado(s), respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

9.2 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art.62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2.1 O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

9.2.2 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

9.3 O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

9.3.1 O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.

9.3.2 O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

9.4 A solicitação dos serviços será sob demanda da CONTRATANTE e a execução terá o prazo para conclusão a contar do recebimento pela CONTRATADA da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela CONTRATANTE, na forma que segue:

9.4.1 01(um) laudo solicitado – 20(vinte) dias corridos,

9.4.2 de 02 (dois) a 05 (cinco) laudos solicitados – 40(quarenta) dias corridos,

9.4.3 de 06 (seis) a 10 (dez) laudos solicitados – 55(cinquenta e cinco) dias corridos.

9.5 Os prazos acima serão iniciados a partir da data de solicitação da(s) avaliação(ões) pela CONTRATANTE através de e-mail fornecido pela CONTRATADA.



Termo de Referência

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

10
11

9.5.1 O endereço do imóvel e o servidor responsável pelo agendamento serão informados no momento da emissão da Ordem de Serviço.

9.5.2 Os laudos estarão condicionados à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final a ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento deles.

9.5.3 Caso o laudo não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da solicitação, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666, de 1993, e atualizações posteriores e, ainda, no Código de Defesa do Consumidor.

9.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

9.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do estabelecido na ata de registro de preços.

9.10 Local e condições de entrega: os laudos completos de Avaliação deverão ser entregues ao fiscal, deverão conter:

9.10.1 Imóvel Urbano:

- a) Identificação do demandante;
- b) Nome do proprietário
- c) Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo;
- d) Tipo de ocupação;
- e) Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;
- f) Objetivo: Valor de mercado na data atual e Valor locatício;
- g) Finalidade do laudo
- h) Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes;
- i) Diagnóstico de mercado;
- j) Indicação do(s) método(s) e procedimentos utilizado(s) e tipo de tratamento de dados com justificativa da escolha;
- k) Pesquisa de valores (elementos amostrais de mercado);

12

13



Termo de Referência

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

- l) Memória de cálculo do tratamento utilizado;
- m) Valor da Avaliação
- n) Data da vistoria, conclusão, resultado da avaliação e sua data de referência;
- o) Especificação da avaliação, com grau de fundamentação e precisão;
- p) Qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação
- q) Local e data do laudo.

9.11 Os seguintes documentos deverão ser anexados aos laudos:

- 9.11.1.** Fotografias coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior (quando possível) do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;
- 9.11.2.** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) quitada, custeada pelo responsável técnico;
- 9.11.3.** Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;
- 9.11.4.** Pesquisa de mercado segundo normas específicas com foto colorida de cada elemento Amostral.

9.12 Os laudos deverão ser entregues diretamente aos representantes da CONTRATANTE em meio físico (relatório impresso e encadernado) e digital (CD/DVD).

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para órgãos não participantes.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da ata de registro de preços e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

12.1.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

12.1.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



Termo de Referência

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.3 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

12.1.4 Nenhum pagamento isentará a empresa CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações assumidas na presente contratação

12.1.5 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

12.1.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste Termo de Referência e de sua proposta apresentada na qualidade necessária à perfeita execução do serviço.

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.5 Indicar, profissional(s) de nível superior que executará(ão) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, título profissional de nível superior, registro no CREA e natureza da profissão com a empresa CONTRATADA.

a) A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa CONTRATADA é



Termo de Referência

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

obrigatória. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico da empresa perante o CREA.

b) A comprovação da natureza da relação do profissional com a empresa CONTRATADA será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

b.1) Sócio: contrato social e sua última alteração;

b.2) Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

b.3) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria, e ainda a declaração de futura contratação de profissional.

13.6 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional indicado no item 4.1.2, onde conste atribuição compatível com a elaboração de laudos de avaliação de imóveis.

a) A certidão de registro de pessoa física será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

b) A certidão de registro de pessoa física e jurídica no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio(internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante a análise das propostas ou quando da realização de diligências.

13.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

13.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.8 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

13.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

13.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela ata de registro de preços, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.11 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.13 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de



Termo de Referência

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

40
01

registro de preços.

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.16 Fornecer Laudos Periciais – modelo Completo – usando métodos de avaliação que, primeiramente, levem em consideração o preço da terra nua, o preço da construção, valoração pelo entorno, avaliação, por paradigma, devendo ser buscada a realidade do mercado imobiliário, em bancos de dados e local do imóvel; através de documentos ou publicações que demonstrem os valores em negociações imobiliárias ou anúncios ou outras referências.

13.17 Usar Técnicas de Avaliação de Bens do Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia (IBAPE) e pelas normas dos IBAPes estaduais, quando for o caso, com análise pelo Princípio do Conservadorismo da Contabilidade, e seguirão, na íntegra, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 14-653-1 (Avaliação de Bens – Parte 1: Procedimentos Gerais), NBR 14-653-2 (Avaliação de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos) e NBR 14-653-3 (Avaliação de Bens – Parte 3: Imóveis Rurais) da ABNT – em Grau III de Fundamentação e Grau III de Precisão.

13.18 Oferecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Fotos, Mapas, Pesquisa Imobiliária, Relatório de vistoria in loco.

13.19 Apresentar descrição do imóvel e terreno e considerações sobre itens como: benfeitorias, localização, características do imóvel, do terreno e dos logradouros anexos, tipo de ocupação circunvizinha, zoneamento, acessibilidades e transportes, melhoramentos públicos.

13.20 Descrever a metodologia utilizada bem como critérios matemáticos e estatísticos, pesquisas sobre Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e outras informações técnicas que se tornem necessárias para a definição da avaliação.

13.21 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

13.22 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o Tribunal de Justiça proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.23 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal de Justiça, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.24 Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

(Handwritten marks)



Termo de Referência

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

13.25 Cuidar para que os serviços prestados atendam, rigorosamente, os padrões de qualidade, prazos e demais características especificadas neste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

14.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

14.2 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Ordem de Serviço.

14.3 Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

14.4 Exercer, através do Gestor da ata de registro de preços, a fiscalização do serviço, a fim de zelar pela boa execução do objeto contratado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

14.5 Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados.

14.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste termo de referência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- e) cancelamento da ata de registro de preços.

15.1.1 Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

15.1.2 Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento.



Termo de Referência

15
01

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

15.2 A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao Tribunal de Justiça.

15.2.1 A Presidência do Tribunal de Justiça, ouvida, se for o caso, o gestor do contrato, decidirá pela procedência ou não do recurso.

15.3 As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos neste Termo de Referência.

15.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

15.4.1 Se o valor descontado for insuficiente, fica ao CONTRATADA obrigada a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.

15.5 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação, impedimento de contratar com a administração e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A execução do objeto deste Termo de Referência será fiscalizado e gerido pela Gerência de Engenharia, que acompanhará a execução do serviço.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para este fim.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. O fiscal do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

(Handwritten signatures)



Termo de Referência

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

16.7 O objeto deste Termo de Referência será fiscalizado por um ou mais servidores especialmente designados para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DO PRAZO DE VALIDADE E DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrealizáveis.

Fortaleza, 12 de novembro de 2019.

Cilene Santos

Analista Judiciário

Naiana Ribeiro de Lemos

Gerente de Suprimentos e Logística

Carlos Riccieri Cavalcante Fernandes Lima

Gerente de Engenharia



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

44
12

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico profissional de elaboração de laudos de avaliações de imóveis.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR 1º GRAU
1	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL ATÉ 50KM DE FORTALEZA	LAUDO	37
2	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL DE 51KM A 300KM DE FORTALEZA	LAUDO	239
3	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL DE 301KM A 600KM DE FORTALEZA	LAUDO	196

OBSERVAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) E PRODUTO(S)	
PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	A execução dos serviços será iniciada conforme a demanda da CONTRATANTE a contar do recebimento pela FORNECEDORA da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela CONTRATANTE, na forma que segue: - 01(um) laudo solicitado – 20 (vinte) dias corridos, - 02 (dois) a 05 (cinco) laudos solicitados – 40 (quarenta) dias corridos, - 06 (seis) a 10 (dez) laudos solicitados – 55 (cinquenta e cinco) dias corridos.

4



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO II – RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico profissional de elaboração de laudos de avaliações de imóveis.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL ATÉ 50KM DE FORTALEZA

SEQ.	QTD DE LAUDOS	COMARCA	TIPO	NOME DO IMÓVEL	ENDEREÇO	MATRÍCULA	DISTÂNCIA EM (KM)
1	1		FÓRUM	FÓRUM	AVENIDA AUGUSTO SÁ	2993	32,3
2	1		PREDIO	ANTIGO FÓRUM - JUIZADO ESPECIAL	RUA VIRGILIO COELHO, 112	1826	32,4
3	1	AQUIRAZ	CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA KANGATI, 10	14552	34,4
4	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA ENEIAS DE ALMEIDA	14552	34,4
5	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA GAROUPA	14552	34,5
6	1		FÓRUM	FÓRUM DES. JOAQUIM OLÍMPIO DA SILVEIRA CARVALHO	RUA 15 DE OUTUBRO, S/N, NOVO PABUSSÚ	27319	16,7
7	1		TERRENO		RUA 15 DE NOVEMBRO	6109	15,6
8	1		PREDIO	1ª UNIDADE JUIZADO ESPECIAL	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 251, CENTRO, 61600-110	-	15,4
9	1	CAUCAIA	CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA JOSÉ ROCHA, Nº 503	-	15,4
10	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA CEL. JOÃO LICÍNIO, 517 – CENTRO	21485	15
11	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA JOSÉ ROCHA, Nº 483	-	15,4
12	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA JOSÉ ROCHA, Nº 521	-	15,4
13	1		PREDIO	ANTIGO FÓRUM	RUA JOACI SAMPAIO PONTES, 2091	21466	15,7
14	1	EUSEBIO	FÓRUM	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	AVENIDA EUSÉBIO DE QUEIROZ, S/N	6429	24,3
15	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA ISAIAS FAÇANHA, S/Nº - TIMBU	469	26
16	1	GUAIUBA	FÓRUM	FÓRUM DES. FAUSTINO DE ALBUQUERQUE E SOUSA	RUA FAUSTO ALBUQUERQUE, S/N	-	47,1
17	1		FÓRUM	FÓRUM MINISTRO IGNÁCIO MOACIR CATUNDA	RUA ANA NOGUEIRA LOPES, S/N	3047	44,7
18	1	HORIZONTE	PREDIO	ANTIGO FÓRUM	AVENIDA FRANCISCO EUDES XIMENES, 241	-	46,9
19	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA ANA NOGUEIRA LOPES 305 – CENTRO.	18/19	44,7
20	1		FÓRUM	FÓRUM FRANCISCO HUGO ALENCAR FURTADO	AVENIDA CEL VIRGILIO TÁVORA, S/N	-	29,7
21	1	ITAITINGA	CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	R. FCO CORDEIRO DE OLIVEIRA Nº 1019 – CENTRO.	-	29,7
22	1		FÓRUM	FÓRUM DES. EVANDRO NOGUEIRA LIMA	AV. DOS ESTRUTURANTES, S/N	-	24,4
23	1		PREDIO	JUIZADO ESPECIAL	RUA EDSON QUEIROZ	-	24,6
24	1	MARACANAÚ	CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	AV. ESTRUTURANTE OESTE, S/Nº – CASA 1 - CENTRO	-	24,6
25	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	AV. ESTRUTURANTE OESTE, S/Nº – CASA 2 - CENTRO	-	24,6

25

8

26	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	AV. ESTRUTURANTE OESTE, S/Nº - CASA 3 - CENTRO	-	24,6
27	1		FÓRUM	FÓRUM DR. VALDEMAR DA SILVA PINTO	LOTEAMENTO NOVO MARANGUAPE, OUTRA BANDA	17482	26
28	1	MARANGUAPE	PRÉDIO	ARQUIVO ELEITORAL - TRE	PRAÇA DES. PONTES VIEIRA, CENTRO	12564	26
29	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA DR. ANGEL BRAGA REBSTER, S/Nº	17017	26
30	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	AV DR. ARGEU BRAGA HERBSTER, S/Nº	17017	26
31	1		FÓRUM	FÓRUM DES RAIMUNDO CATUNDA	RUA CEL. JOSE LIBANIO, 432	3567	42,8
32	1	PACATUBA	CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA RAIMUNDO SIQUEIRA, Nº 2006 - CENTRO	2970	42,8
33	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA URBANO PINHEIRO, Nº 1285 - CENTRO	186	43,2
34	4	MARGEM DE SEGURANÇA	F/P/C/T	FÓRUM/PRÉDIO/CASA OU TERRENO	FÓRUM/PRÉDIO/CASA OU TERRENO	-	-
	37			TOTAL DE LAUDOS			

X

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO II – RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico profissional de elaboração de laudos de avaliações de imóveis.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL DE 51KM A 300KM DE FORTALEZA

SEQ.	QTD. DE LAUDOS.	COMARCA	TIPO	NOME DO IMÓVEL	ENDEREÇO	MATRÍCULA	DISTÂNCIA EM (KM)
1	1	ACARAPE	FÓRUM	FÓRUM DRA. FRANCISCA ODALÉIA CARNEIRO FONTENELE	RUA CHICO VIEIRA, S/N	-	81,2
2	1	ACARAÚ	FÓRUM	FÓRUM MONSENHOR SABINO LIMA FEIJÃO	RUA FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA, S/N, MONSENHOR SABINO	3162	235
3	1		PRÇA MANUEL DUCA DA SILVEIRA	311	235		
4	1	ALCANTARA	CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA SANTO ANTONIO, 1495 - CENTRO	287	236
5	1		FÓRUM DR. JOSÉ GERARDO FROTA PARENTE	RUA CORONEL SIMPLICIO BEZERRA, 32	-	265	
6	1	ALTO SANTO	FÓRUM	FÓRUM GOVERNADOR CÉSAR CALS	RUA FRANCISCO CUNHA, S/N, SÃO JOSÉ	735	247
7	1		TERRENO VIZINHO DA CASA DO PROMOTOR	RUA JOÃO QUINCO, S/N	770	247	
8	1	AMONTADA	CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	R. JOÃO QUINCO, 272 - CENTRO	770	247
9	1		FÓRUM DES. JULIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA	RUA MANUEL MARTINS TEIXEIRA, 1310 / ESQUINA COM RUA MARIA BELO	2744	198	
10	1	APUIARÉS	TERRENO	-	RUA MARIA BELO, S/N	2745	198
11	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA MARTINS TEIXEIRA, S/N	2747	198
12	1	ARACATI	FÓRUM	FÓRUM DES. MÁRIO PEIXOTO DE ALENCAR	AVENIDA GOMES DA SILVA, S/N	-	118
13	1		FÓRUM	FÓRUM MINISTRO JESUS COSTA LIMA	TRAVESSA FELISMINO FILHO, 1079	5936	152
14	1	ARACATI	PRÉDIO	ANTIGO FÓRUM	RUA CORONEL ALEXANDRINO, 769	5088	151
15	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA CASTELO, 1310	1295	150
16	1	ARACATI	CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA CASTELO, 1312	6005	150
17	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA CORONEL ALEXANDRINO, 1224	1362	104
18	1	ARACOIABA	FÓRUM	FÓRUM DES. VICENTE BESSA	AVENIDA TIRADENTES, 1449	-	104
19	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	R. LUIZ RIBEIRO, 50 - PLANALTO ARACOIABA	-	104
20	1	ARATUBA	CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA RAIMUNDO DE CASTRO DA SILVA, S/N	4507	104
21	1		FÓRUM	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	RUA JÚLIO PEREIRA, 30	4	154
22	1	BANABUIÚ	CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA JÚLIO PEREIRA, Nº 30, FORQUILHA	4	153
23	1		FÓRUM	FÓRUM ESCRITORA RACHEL DE QUEIROZ	AVENIDA QUEIROZ PESSOA, S/N	-	225
24	1	BARREIRA	FÓRUM	FÓRUM DR. LUCAS ALVES DE MELO	RUA PAULO JACÓ, 190	-	84,8

8

23

23

25	1		FÓRUM	FÓRUM GOVERNADOR VIRGILIO TÁVORA	PRACA WALDEMAR FALCÃO, S/N	2100	116
26	1		PRÉDIO	JUIZADO ESPECIAL CÍVIL E CRIMINAL DESEMBARGADOR JOAO DE DEUS BRINGEL	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 949	10510	116
27	1	BATURITE	PRÉDIO	ANEXO FÓRUM	TRAVESSA 14 DE ABRIL	531	116
28	1		PRÉDIO	ANTIGO FÓRUM	RUA PADRE ANTONIO PINTO, S/N	2307	116
29	1		PRÉDIO	ANTIGO FÓRUM	AVENIDA OUVIDOR-MOR VITORINO S. BARBOSA	1856	116
30	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	AV OUVIDOR-MOR VITORIANO SOARES BARBOSA, S/Nº (1)	1856	116
31	1	CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	AV OUVIDOR-MOR VITORIANO SOARES BARBOSA, S/Nº (2)	1856	116	
32	1	CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	AV OUVIDOR-MOR VITORIANO SOARES BARBOSA, S/Nº (3)	1856	116	
33	1	BEBERIBE	FÓRUM	FÓRUM DESEMBARGADOR BOANERGES DE QUEIROZ FACÓ	RUA JOAQUIM FACÓ, 244, NOVO PLANALTO	4302	89,4
34	1		TERRENO		RUA DEPUTADO RAIMUNDO QUEIROZ FERREIRA	3603	85,5
35	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	R. JOAQUIM FACÓ, 208 - NOVO PLANALTO	4302	89,4
36	1	BELA CRUZ	FÓRUM	FORUM DESEMBARGADOR EDIMILSON DA CRUZ NEVES	RUA SANTA CRUZ, S/N, CENTRO	100	264
37	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA CAPITÃO MIGUEL LOPES, S/Nº	189	266
38	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	R. JOSÉ XEREZ DE SOUSA S/N	902	264
39	1	BOA VIAGEM	FÓRUM	NOVO FORUM DE BOA VIAGEM - DESEMBARGADOR JULIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA	RUA RAIMUNDO PEREIRA BATISTA, S/N, VARZEA DO CANTO	2939	220
40	1		PRÉDIO	ANTIGO FÓRUM	RUA JOSÉ RANGEL DE ARAUJO, S/N	572	222
41	1		TERRENO	TERRENO ESTADO	RUA ERNESTO PEREIRA DE SOUSA, S/N	2784	221
42	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	R. 21 DE NOVEMBRO, 566 - TIBIQUARI	2148	221
43	1		FÓRUM	FÓRUM DR. GERÔNIO BRIGIDO NETO	RUA DR. GERÔNIO BRIGIDO NETO, 266	-	133
44	1		PRÉDIO	ANTIGO FÓRUM	RUA LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS	-	133
45	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	R. GERÔNIO BRÍGIDO NETO, 685	-	133
46	1	CANINDÉ	CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	R. CELIO MARTINS Nº 714, IMAÇULADA CONCEIÇÃO	-	133
47	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA JOÃO PINTO DAMASCENO, 268	5372	134
48	1	CAPISTRANO	FÓRUM	FÓRUM DES. AURINO AUGUSTO DE ARAUJO LIMA	RUA JOSÉ SARAIVA SOBRINHO, S/N, CENTRO	632	113
49	1		PRÉDIO	ANTIGO FÓRUM	R. CEL. FRANCISCO NUNES CAVALCANTE	608	113
50	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	R. ANTONIO FERNANDES BEZERRA S/N - CENTRO	521	113
51	1	CARIDADE	FÓRUM	FÓRUM DESEMBARGADOR CARLOS FACUNDO	RUA CORONEL FRANCISCO LINHARES, 361	3088	116
52	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N	3087	116
53	1	CARIRÉ	FÓRUM	FÓRUM DES. FRANCISCO PASTEUR DOS SANTOS	RUA VEREADOR MANUEL HONÓRIO DE BRITO, S/N	1323	282
54	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	R. MANUEL HONÓRIO DE BRITO, S/N - CENTRO	1324	282
55	1		FÓRUM	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	RUA PROFº JOSE ANTONIO DE QUEIROZ, S/N	-	65,4
56	1	CASCATEL	CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	AV. JOÃO MOREIRA DE PAULA, 2240, COHAB	4223	65,4
57	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, 508	4186	65,4
58	1	CATUNDA	FÓRUM	FÓRUM SENADOR JOAQUIM CATUNDA	RUA ANTÔNIO TIMBÓ, S/N	-	269
59	1	CHORÓ LIMÃO	FÓRUM	FÓRUM DR. ROBERTO DO QUEIROZ	RUA UNIVERSITÁRIA, S/N	-	189
60	1	CHOROZINHO	FÓRUM	FÓRUM DR. JOSÉ LINDIVAL DE FREITAS	AVENIDA DOUTOR LUIZ COSTA, S/N	32	68,5
61	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	AV. DR. LUIZ COSTA S/N, BAIRRO LEIÕES	33	68,5
62	1	COREAÚ	FÓRUM	FÓRUM DR. ADEMAR MENDES BEZERRA	RODOVIA CE 071	1135	283
63	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	CONJUNTO COHAB. - S/N,	1528	283
64	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA CEL ANTÔNIO TELES, S/N	-	283

65	1	CRUZ	FÓRUM	FÓRUM DES JOSÉ ARI CISNE	AVENIDA ANTÔNIO MUNIZ NETO, 01	-	245
66	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA 07 DE SETEMBRO S/N	2341	245
67	1	FORQUILHA	FÓRUM	FÓRUM DR. LUIS MARTINS VIANA	AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO, S/N	204	214
68	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	AV. CRIANÇA DANTE VALÉRIO, S/Nº - CENTRO	204	214
69	1	FORTIM	FÓRUM	FÓRUM DESEMBARGADOR JOSÉ MAURI MOURA ROCHA	RUA JOAQUIM CRISÓSTOMO, S/N	1499	135
70	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	AV. JOAQUIM CRISÓSTOMO Nº 1500 - CENTRO.	1499	135
71	1		FÓRUM	FÓRUM JUIZ JOSÉ CAVALCANTE FILHO	AVENIDA JOAQUIM PEREIRA, 727	866	285
72	1	FRECHEIRINHA	CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA TENENTE ÂNGELO, S/Nº - CENTRO	4247	285
73	1		TERRENO		RUA JOAQUIM PEREIRA, S/N	96	285
74	1	GENERAL SAMPAIO	FÓRUM	FÓRUM DESEMBARGADOR ADEMAR DO NASCIMENTO FERNANDES TAVORA	TRAVESSA JOSÉ SEVERINO FILHO, S/N		127
75	1		FÓRUM	FÓRUM DES JOSÉ MARIA DE MELO	RUA PRINCESA ISABEL, 1520	210	252
76	1	GROAIRAS	CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	R. JOSÉ F. DO NASCIMENTO, S/Nº - CAP. J. LINHARES	1073	252
77	1		PRÉDIO	MEMORIAL PADRE MORORO	RUA JOÃO GUARINO FEIJÃO, S/N	288	252
78	1	GUARAMIRANGA	FÓRUM	FÓRUM MINISTRO JOSÉ LINHARES	RUA JOAQUIM ALVES NOGUEIRA, S/N		105
79	1	HIDROLÂNDIA	FÓRUM	FÓRUM DESEMBARGADOR CARLOS FACUNDA	AVENIDA CLÁUDIO CAMELO TIMBÓ, S/N	661	252
80	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA ANTÔNIO RODRIGUES MARROCOS, S/N	943	252
81	1	IBARETAMA	FÓRUM	FÓRUM DR. FRANCISCO HOLANDA FROTA	RUA LUIZ CAMURÇA, S/N	200	140
82	1	IBICUITINGA	FÓRUM	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	AVENIDA CAPITÃO MANOEL ANTÔNIO, S/N		209
83	1		FÓRUM	FÓRUM JOSÉ MARJÉSIO DE ALENCAR BENEVIDES	AVENIDA CHICO FELIX, S/N		195
84	1	ICAPUI	CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA DOS PORFIROS S/N - CENTRO	500	295
85	1		FÓRUM	FÓRUM DR. FRANCISCO PEREIRA PONTES	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 1020		295
86	1	IPU	CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA JOANA MIMOSO, S/Nº - CAIXA D'ÁGUA	2381	295
87	1		FÓRUM	FÓRUM JUIZ CÂNDIDO COULTO	AV. AUGUSTA CLEMENTINA DE NEGREIROS, S/N, JATOBA		283
88	1		PRÉDIO	ANTIGO FÓRUM	RUA CELSO GOMES DA SILVA, 133	2598	283
89	1	IRACEMA	CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	R. ULISSES DE HOLANDA CAMPELO, 407 - CENTRO	2490	283
90	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA GERVASIO HOLANDA GUERRA, Nº 1371	834	283
91	1	IRAUCUBA	FÓRUM	FÓRUM PROFESSOR DOLOR BARREIRA	AVENIDA PAULO BASTOS, 631		154
92	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA JORGE DOMINGUES, S/Nº	3221	154
93	1	ITAÇABA	FÓRUM	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA MOURA ROCHA	VILA OLÍMPICA, S/N		166
94	1		FÓRUM	FÓRUM DES. VIRGÍLIO FIRMEZA	RUA SÃO FRANCISCO, 104		129
95	1	ITAPAJÉ	TERRENO	FÓRUM EM CONSTRUÇÃO	RODOVIA BR 222, KM 121, S/N. LOTEAMENTO ASA BRANCA III. BAIRRO FERROS. 62607-000	5508	129
96	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	R. 2 DE FEVEREIRO, 440 - CENTRO	8304	129
97	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	R. TARCILIA CARNEIRO SARAIVA, 10 - CENTRO	2817	129
98	1		FÓRUM	FÓRUM JOSÉ AIRTON TEIXEIRA	AVENIDA ESAU ALVES AGUIAR, 2011, FAZENDINHA	3422	136
99	1		PRÉDIO	ANTIGO FÓRUM	AVENIDA ANASTACIO BRAGA, 676-ALTOS	2329	138
100	1	ITAPIPOCA	PRÉDIO	JUIZADO ESPECIAL	AVENIDA ANASTACIO BRAGA, 380	312	138
101	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	PREMISLAU CAMERINO, Nº 88, COQUEIRO		134
102	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA INOCÊNCIO BRAGA 3779	2733	135
103	1		CASA	RESIDÊNCIA OFICIAL	RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 35	260	135
104	1		FÓRUM	FÓRUM DR. JOÃO VIANA DE ARAÚJO	RUA JOAQUIM CLEMENTINO SILVA, S/N		131

Handwritten signature or initials in the top right corner.

Handwritten mark or signature at the bottom right.

Handwritten mark or signature at the bottom left.